CONTRATO

2-11-0
2-8-22

Paisley, Escócia. 2 de novembro de 1929, Dia de Finados. Acordo de contrato que entre si fazem a firma inglesa Machine Cottons, aqui denominada Machine, e a firma brasileira Companhia Agro Fabril Mercantil, aqui denominada Pedra. Clausula 1 - Pedra oferece e Machine quer comprar o negócio, a fabrica e marcas registradas referentes às linhas de coser da Pedra pela importancia de 27 mil libras esterlinas. Imediatamente após a confirmação deste acordo Machine depositará 27 mil libras esterlinas em qualquer banco de Londres para serem levantadas quando ~~[illegible]~~ toda a maquinária e acessórios especificados adiante tiverem sido entregues ou DESTRUIDOS inutilizados e as marcas registradas transferidas. Clausula 2, item a - Toda a maquinária e acessórios uteis exclusivamente para fabricação de linhas terão de ser vendidas por Pedra a Maxhine. Item d) Todos os polidores, meiadeiras, enroladores, ~~[illegible]~~ noveleiras e maquinária para imprimir etiquetas e rótulos, com os seus respectivos acessórios, tem que ser incluidos na venda. Item f) Um inspetor da Machine será mandado à Fábrica da Pedra para examinar as máquinas que tem de ser ~~inutilizadas~~ DESTRUIDAS, superintender à ~~inutilização~~ Destruição, verificar os estoques de fios em todas as fases e verificar que todas as máquinas estão incluidas. Cláusula 4 - Pedra cessará a fabricação de linha de coser dentro de 90 dias. Clausula 6- A Companhia Agro Fabril Mercantil se compromete por dez anos e os seus proprietários por cinco anos a não ~~[illegible]~~ reentrarem no negócio de linhas de co- ~~[illegible]~~ ser, direta ou indiretamente, ou vender fios para fins de fabricação a terceiros.